



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004544/2023

Processo: 9723-00 2023

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A presente proposição trata da Mensagem do Executivo (Projeto de Lei) 4544 que "Autoriza o Município de Juiz de Fora a contratar operação de Crédito junto ao Banco Latino-americano de Desenvolvimento, determina garantias, e dá outras providências."

Nos termos do regimento interno desta casa legislativa, o art. 72, inciso XVIII, alínea "a" prescreve como sendo competência da aludida comissão: opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, barragens, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;

Na manifestação anterior submetida este Edil, foi solicitada diligência ao Poder Executivo no sentido de fossem apresentados os projetos de intervenções que serão realizados no município, com os respectivos Estudos de Impacto Ambiental (EIA).

Em resposta, o Poder Executivo não atendeu a solicitação do presidente desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não apresentando o solicitado na diligência, sob a argumentação apresentada no ofício nº 807/2023/SG.

Nesse diapasão, a resposta do Poder Executivo não foi capaz de subsidiar, com segurança, o parecer deste presidente relativamente à competência da comissão, consoante supracitado, principalmente dentro das perspectivas trazidas pela legislação federal naquilo que tange a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo no âmbito do município de Juiz de Fora através das intervenções que serão feitas.

Seguindo a premissa constitucional de que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", **esse Edil, diante da ausência de informações (projetos de execução e**



estudos de impacto ambiental) das intervenções que serão feitas no meio ambiente do município não detém a segurança jurídica necessária para emitir um parecer favorável a continuidade da tramitação do projeto nas questões afetas as competências dessa Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

De outro giro, certo e seguro de sua responsabilidade com o povo de Juiz de Fora este Edil opina pelo não prosseguimento da tramitação do projeto na forma como se encontra, ou seja, sem a possibilidade de análise das intervenções a serem feitas no meio ambiente, deixando para os demais pares deste órgão colegiado a decisão e a responsabilidade acerca da continuidade da tramitação do projeto.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2023.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

